



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

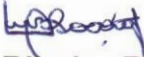
Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019 - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.727, de 10 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a ceder de servidoras municipais para exercer suas funções junto a APAE/ERM – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que a alteração da referida Lei Municipal se torna necessária para possibilitar o atendimento de demanda da APAE pela cessão de mais uma servidora à entidade, vez que a lei se pretende alterar autoriza a cessão de apenas duas professoras.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 19 de Setembro de 2019.

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Franklin William Ribeiro Batista Soares
Relator


Karina Oliveira Vasconcelos

Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
19 / 09 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40
Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220
camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019 - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.727, de 10 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a ceder de servidoras municipais para exercer suas funções junto a APAE/ERM – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, visto que a alteração da referida Lei Municipal se torna necessária para possibilitar o atendimento de demanda da APAE pela cessão de mais uma servidora à entidade, vez que a lei se pretende alterar autoriza a cessão de apenas duas professoras.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 19 de Setembro de 2019.

Karina Oliveira Vasconcelos
Presidente da Comissão

Anésio da Costa Reis
Membro

Daniel Antônio Vieira
Relator

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente

19 / 09 / 2019